

da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. No entanto, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos acima citados podem participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, conforme previsto no artigo 6º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, e alterações, se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (www.banestes.com.br/ri), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 23 de março de 2020.

Conselho de Administração

(ass.:) Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Andreia Pereira Carvalho, Carla Barreto, Luiz Fernando Schettino, João Felício Scárdua, José Amarildo Casagrande, Pedro Marcelo Cezar Guimarães e Rogério Arthmar, Conselheiros.

Protocolo 574481

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE, EM SUA SEDE SOCIAL.

Data, Horário e Local: 26 de agosto de 2019, às 11 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** pelo Presidente, nos termos do *caput* do artigo 33 e § 4º do Estatuto Social. **Presença:** Presidente, Sergio Pereira Ricardo; Conselheiros, Andreia Pereira Carvalho, Estanislau Kostka Stein, João Felício Scárdua, José Amarildo Casagrande, Nilson Elias Tristão, Pedro Marcelo Cezar Guimarães, Réveles Belarmino dos Santos e Rogério Arthmar, e ainda, Marcos Amaral Vargas, Diretor da Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição. **Mesa:** Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. **Ordem do Dia:** Voto RCA n.º 062/19 (Criação da Carteira Operacional de Investimento no

Banestes S.A.). **Deliberações Tomadas por Unanimidade: Voto RCA n.º 062/19** - Aprovou com base na deliberação tomada pela Diretoria da Sociedade em reunião de 21/8/2019, Voto DIART n.º 004/19, e nas justificativas apresentadas pelo Diretor da Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição - DIART, que seja solicitada autorização ao Banco Central do Brasil para a criação da Carteira Operacional de Investimento no Banestes S.A., para distribuição dos novos produtos da Sociedade na Rede de Agências, e designou o titular da Diretoria de Recursos de Terceiros e Distribuição - DIART, **Marcos Amaral Vargas**, para ser o Diretor estatutário responsável pela Carteira Operacional de Investimento, perante o Banco Central do Brasil. Na sequência, registrou que, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil da Carteira Operacional de Investimento, as atribuições do referido Diretor, perante os órgãos reguladores e autorreguladores, ficarão assim constituídas: Banco Central do Brasil: carteira de investimento (Resolução 2212/1995); Comissão de Valores Mobiliários - CVM: pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 505/2011, inciso I do *caput* do artigo 4º (operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários); administração de carteira de valores mobiliários - atividades de administração fiduciária, de acordo com a Instrução CVM n.º 558/2015 (exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários); atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento aberto, ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações (inciso II, parágrafo 1º do artigo 1º da Instrução CVM n.º 424/2005); pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 539/2013, inciso III do artigo 7º (dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - *Suitability*, e posteriores alterações); pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 542/2013 (prestação de serviços de custódia de valores mobiliários); pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM n.º 543/2013 (prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA: Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (Administração Fiduciária); Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida

a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 26 de agosto de 2019. **(ass.:)** Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Andreia Pereira Carvalho, Estanislau Kostka Stein, João Felício Scárdua, José Amarildo Casagrande, Nilson Elias Tristão, Pedro Marcelo Cezar Guimarães, Réveles Belarmino dos Santos e Rogério Arthmar, Conselheiros. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 04/03/2020, 09:40, sob n.º 20200074237. Protocolo: 200074237 de 03/03/2020. Código de Verificação: 12000991589. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 574487

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE HARDWARE E SOFTWARE PARA SERVIDORES CORPORATIVOS T5-4 DA ORACLE COM TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA SPARC E SISTEMA OPERACIONAL SOLARIS, Nº 130800.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência por 24 meses, a contar de 31/03/2020, com previsão de reajuste pelo IGP-M.

Vitória, ES, 30/03/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 574491

RESOLUÇÃO CIB Nº026/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria GM/MS n.480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para a Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS-COV-2.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ad referendum que o recurso federal para custear as ações e serviços públicos de saúde do Estado do Espírito Santo, estabelecido na Portaria GM/MS n.480, de 23 de março de 2020, acima citada, será alocado 100% dos recursos nos Fundos Municipais de Saúde - FMS, com distribuição per capta, de acordo com a Planilha do Anexo I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

**Secretaria de Estado da Saúde
- SESA -**

EXTRATO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO EDITAL ICEPI/ SESA Nº 006/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provisão e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

ESPÉCIE: Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial da Análise de Currículo do Edital ICEPI/SESA Nº 006/2020

OBJETO: Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial da Análise de Currículo do Processo Seletivo Simplificado do Edital ICEPI/SESA Nº 006/2020 referente ao Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provisão e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

PERÍODO DE RECURSO: 31 de março de 2020

ÍNTEGRA DO DOCUMENTO DISPONÍVEL EM: <https://saude.es.gov.br/icepi>

SIGNATÁRIO: Quelen Tanize Alves da Silva

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2020

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Diretor do ICEPI

Protocolo 574521

Vitória (ES), Terça-feira, 31 de Março de 2020.

revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergetores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 27 de março de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vitória - ES
Presidente do COSEMS-ES

ANEXO I

Município	População	Valor
Serra	517510	R\$ 1.329.335,43
Vila Velha	493838	R\$ 1.366.449,75
Cariacica	381285	R\$ 1.016.887,63
Vitória	362097	R\$ 1.436.438,80
Cachoeiro de Itapemirim	208972	R\$ 776.748,92
Linhares	173555	R\$ 445.515,69
São Mateus	130611	R\$ 478.950,54
Guarapari	124859	R\$ 326.756,00
Colatina	122499	R\$ 449.081,33
Aracruz	101220	R\$ 259.730,52
Viana	78239	R\$ 204.673,22
Nova Venécia	50110	R\$ 183.703,26
Barra de São Francisco	44650	R\$ 163.686,90
Santa Maria de Jetibá	40431	R\$ 103.745,95
Marataízes	38499	R\$ 100.713,38
São Gabriel da Palha	37947	R\$ 97.372,00
Castelo	37534	R\$ 96.312,24
Itapemirim	34348	R\$ 88.136,97
Domingos Martins	33850	R\$ 86.859,10
Conceição da Barra	31063	R\$ 79.707,66
Baixo Guandu	30998	R\$ 113.638,67
Guaçuí	30867	R\$ 79.204,72
Afonso Cláudio	30586	R\$ 78.483,68
Jaguaré	30477	R\$ 78.203,98
Alegre	30084	R\$ 77.195,54
Sooretama	30070	R\$ 77.159,62
Anchieta	29263	R\$ 75.088,86
Iúna	29161	R\$ 74.827,13
Pinheiros	27047	R\$ 69.402,60
Pedro Canário	26184	R\$ 67.188,14
Mimoso do Sul	25742	R\$ 66.053,97
Ibatiba	25685	R\$ 65.907,71
Venda Nova do Imigrante	24945	R\$ 65.256,12
Santa Teresa	23528	R\$ 86.253,65
Pancas	23090	R\$ 59.248,94
Ecoporanga	23017	R\$ 59.061,62
Piúma	22952	R\$ 60.042,43
Vargem Alta	21218	R\$ 54.445,39
Fundão	20988	R\$ 53.855,21
Montanha	19380	R\$ 49.729,08
Rio Bananal	18903	R\$ 48.505,10
Muniz Freire	18000	R\$ 46.188,00
João Neiva	16721	R\$ 42.906,09
Marechal Floriano	16288	R\$ 41.795,01
Muqui	15428	R\$ 39.588,25
Mantenedópolis	15117	R\$ 38.790,22
Boa Esperança	15065	R\$ 38.656,79
Itaguaçu	14728	R\$ 37.792,05

Alfredo Chaves	14396	R\$ 36.940,14
Vila Valério	14107	R\$ 36.198,56
Iconha	13937	R\$ 35.762,34
Irupi	13226	R\$ 33.937,92
Conceição do Castelo	12958	R\$ 33.250,23
Governador Lindenberg	12607	R\$ 32.349,56
Marilândia	12520	R\$ 32.126,32
Brejetuba	12360	R\$ 31.715,76
Ibiraçu	12348	R\$ 31.684,97
São Roque do Canaã	12333	R\$ 31.646,48
Santa Leopoldina	12305	R\$ 31.586,94
Jerônimo Monteiro	11628	R\$ 42.639,88
Presidente Kennedy	11615	R\$ 29.804,09
Atílio Vivacqua	11487	R\$ 29.475,64
Rio Novo do Sul	11273	R\$ 28.926,52
Água Doce do Norte	11100	R\$ 28.482,60
Laranja da Terra	11006	R\$ 28.241,40
Itarana	10591	R\$ 27.176,51
São José do Calçado	10587	R\$ 38.811,94
Bom Jesus do Norte	9949	R\$ 26.026,58
Águia Branca	9519	R\$ 24.425,75
Ibitirama	8889	R\$ 22.809,17
Vila Pavão	8672	R\$ 22.261,02
São Domingos do Norte	8001	R\$ 20.538,57
Ponto Belo	7863	R\$ 20.184,32
Alto Rio Novo	7836	R\$ 20.115,01
Apiacá	7567	R\$ 19.424,49
Dores do Rio Preto	6749	R\$ 17.324,68
Mucurici	5524	R\$ 14.180,11
Divino de São Lourenço	4304	R\$ 11.048,37
Total		R\$ 11.674.369,71

Protocolo 574396

**RESOLUÇÃO
Nº027/2020**

A Comissão Intergetores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, que "cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde", em especial o seu Art. 7º, parágrafo 1º.

Considerando os debates e os consensos realizados na reunião ordinária da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço (CIES ES) de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando a análise da CT-CIB/SUS-ES e sugestão de homologação pela CIB/SUS-ES.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar *ad referendum* a definição das Instituições de Ensino e Pesquisa (IEP) conveniadas à SESA/ES que participarão do Colegiado do Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (iNova-Saúde), enquanto membros titulares:

CIB

I - Instituição de Ensino e Pesquisa Pública: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

II - Instituição de Ensino e Pesquisa Privada: Universidade Vila Velha (UVV).

Art.2º - Cada IEP designada no Art. 1º deverá encaminhar à Direção do ICEPI/SESA os nomes de seus representantes, um titular e um suplente, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação dessa Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergetores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 26 de março de 2020.

NÉSIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 574399